

LEI nº 773

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ouro Fino contratar junto ao D.E.R. (Departamento de Estradas de Rodagens do Estado de Minas Gerais) serviços de Patrol.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado, nos termos da Lei 792, de 19 de fevereiro de 1.972, se houver necessidade, de mais (100) cem horas de serviços de Patrol para reparos das estradas do Município no corrente ano.

Art. 2º - A despesa decorrente do artigo 1º, será atendida pela dotação própria do Orçamento vigente – Construção e Conservação de Estradas Municipais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 24 de maio de 1972.

Dr. Antonio Eloy Paulini Miranda
Prefeito Municipal